



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 149/95/GP

" DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito
Municipal de Paranhos/MS, faz sa
ber que a Câmara APROVOU e ele
SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Doar o ter
reno de sua propriedade, situado na Reserva Municipal com área de
12.000 m² para a construção de um laticínio com as seguintes con -
frontações:

Ao Norte: com a área do Clube de Laço, 80,00 m

Ao Sul : com a Rua José do Couto, 30,00 m

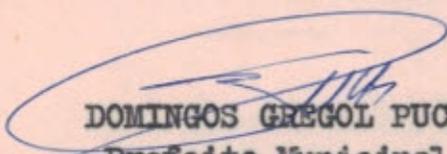
Ao Leste: com a continuação da Av. Mal. Dutra 150,00 m

Ao Oeste: com a Zona Rural, 150,00 m

ARTIGO 2º - O referido imóvel retornará ao patrimônio do Municí
pio, sem ônus, caso a obra de construção do laticínio não ocorra no
prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da aprovação desta
Lei.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Isentar a
Taxa de Impostos Municipal, tais como: Alvará de Licença, I.P.T.U.,
I.S.S.Q.N. e Tarifa de Alienação.

PARÁGRADO ÚNICO - Os Impostos acima citados, serão considerados
até 31 de dezembro de 1996.


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal